PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/13 - DE 07 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta o artigo 114 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, conforme previsão no artigo 114, §3º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a cessão de uso só deverá ocorrer quando comprovada a existência de benefício para coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos a serem adotados no uso de bens municipais por terceiros;

DECRETA

Art. 1º - Comprovado o interesse público, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande concederá de forma precária a qualquer interessado a utilização de veículos públicos, desde que obedecidos aos requisitos deste decreto.

Art. 2º - O requerente deverá protocolizar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário em que pretende fazer uso do serviço, sendo que deverão constar os seguintes requisitos:

- a) Identificação do requerente;
- b) Comprovante de residência do requerente;
- c) Finalidade pretendida com a concessão requerida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.